



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Publicado por afixação em local público
de costume Em 03/01/19

Secretário de Administração

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 011/2019.

Dispõe sobre contratação temporária em caráter excepcional e dá outras providências **Agente de Segurança** e, dá outras providências.

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2019/2020, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis e;

Considerando a Lei Municipal 1044/2018 (Dispõe sobre contratação de pessoal por tempo determinado),

RESOLVE:

Art.. 1º. CONTRATAR o Sr. **MARCOS ANTONIO MIRANDA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, filho de: Welligton Pereira da Silva e Selma Miranda Velasco, natural de Itiquira, Estado de Mato Grosso, nascido em: 20/09/1994, portador do CPF 045.492.571-99, RG. 2383873-6, SEJSP/MT, expedição 20/05/2009, para o cargo de: **AGENTE DE SEGURANÇA**, em caráter excepcional e temporário, para atender serviços considerados essenciais e inadiáveis ao Poder Legislativo de Itiquira, a partir de 03/01/2019 até 31/12/2019, conforme Lei Municipal 1044/2018.

Parágrafo Único: Havendo posse para o concurso público 001/2009, o qual encontra-se sob judice, a rescisão será automática.

Art. 2º - O Salário base mensal, será equivalente a R\$ 1.225,60 (um mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), em conformidade com as Leis Municipais 971/2017 - Anexo I e 1044/2018 de 12 de dezembro/2018.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Parágrafo Primeiro: Os descontos previdenciários serão vinculados ao INSS, obedecendo a tabela progressiva do referido instituto. Os demais descontos obedeceram a legislação brasileira.

Art. 3º - Conforme Artigo 46, inciso III, da Lei Municipal nº 971/2017 e 1044/2018, São atribuições do cargo: Serviços de vigilância do imóvel onde se situa a sede da Câmara Municipal, bem como, todos os bens móveis e documentação existente na parte interna desse imóvel, protegendo-a contra roubo, furto, depredação ou qualquer tipo de violação, depreciação ou lapidação dos patrimônios do legislativo de modo geral; bem como, manter a ordem interna, inclusive, acionando os serviços policiais, em caso de perigo iminente; controlar entrada e saída de pessoas e veículos no recinto interno do prédio; atender as determinações e diretrizes da Secretaria Executiva.

Art.4º - A carga horaria será de 12:00 horas ininterruptas, no período noturno, sendo trabalhado em revezamento 12/36, com entrada às 18:00 saída às 06:00 horas, podendo se alterada conforme conveniência da administração.

Art. 5º - As demais regras seguem a Lei Municipal 379/99 e alterações(Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais).

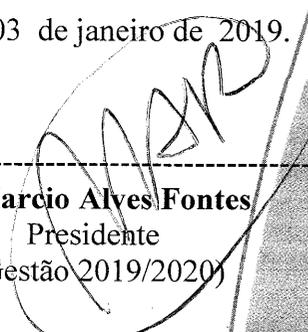
Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 03 de janeiro de 2019.

CIENTE EM 03/03/19



Marcio Alves Fontes
Presidente
(Gestão 2019/2020)

às 18:00 horas, podendo se alterada conforme conveniência da administração.

Art. 5º - As demais regras seguem a Lei Municipal 379/99 e alterações (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 03 de janeiro de 2019.

Marcio Alves Fontes

Presidente

(Gestão 2019/2020)

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 013/2019.**

Dispõe sobre nomeação de servidor público Municipal do Poder Legislativo (Secretária de Administração) e, dá outras providências.

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2019/2020, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. IVANETE ALVES CASTRO MIRANDA, brasileira, casada, filha de: José Anselmo de Castro e Josefa Alves de Castro, natural de Itiquira, Estado de Mato Grosso, nascida em 05/03/1959, portadora do CPF 181.417.221-15, RG. 1044657-5 SSPMT, Expedida em: 10/12/1993, para o cargo de **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, a partir do 02 de janeiro de 2019.

Art. 2º. O Salário bruto mensal será de **R\$ 5.113,63** (cinco mil, cento e treze reais e sessenta e três centavos), conformidade Lei Municipal nº 971/2017, atualizada pela Lei Municipal 1014/2018., Anexo III.

Parágrafo Único: Sobre a remuneração, serão efetuados descontos previdenciários e demais descontos legais previstos em Lei.

Art. 3º Com base no artigo 45, alínea E, da Lei Municipal 971/2017. São Atribuições do Cargo: Promover o controle patrimonial na gestão dos bens da câmara municipal; manutenção de arquivo geral de documentos; promover a gestão de pessoas dos recursos humanos e processamento da folha de pagamento; promover a gestão de compras, auxiliar no que couber a comissão permanente de licitações na realização e guarda dos processos de licitação; planejar, controlar e fiscalizar as atividades relativas aos veículos e motoristas; controlar e fiscalizar os materiais a disposição no almoxarifado; manter ambiente adequado para o trabalho de todos os servidores, coordenando os serviços de limpeza e de manutenção geral; programar; providenciar manutenção e reparo dos equipamentos eletroeletrônicos; auxiliar o bom andamento de todas as demais atividades exercidas pela Câmara Municipal, especialmente os serviços de manutenção, limpeza, copa e expedientes administrativos.

Art. 4º - Conforme artigo 48, da Lei Municipal 971/2017, a carga horária dos cargos de confiança, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 03 de janeiro de 2019.

Marcio Alves Fontes

Presidente

(Gestão 2019/2020)

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 011/2019.**

Dispõe sobre contratação temporária em caráter excepcional e dá outras providências **Agente de Segurança** e, dá outras providências.

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2019/2020, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis e;

Considerando a Lei Municipal 1044/2018 (Dispõe sobre contratação de pessoal por tempo determinado).

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR o Sr. **MARCOS ANTONIO MIRANDA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, filho de: Wellington Pereira da Silva e Selma Miranda Velasco, natural de Itiquira, Estado de Mato Grosso, nascido em: 20/09/1994, portador do CPF 045.492.571-99, RG. 2383873-6, SEJSP/MT, expedição 20/05/2009, para o cargo de: **AGENTE DE SEGURANÇA**, em caráter excepcional e temporário, para atender serviços considerados essenciais e inadiáveis ao Poder Legislativo de Itiquira, a partir de 03/01/2019 até 31/12/2019, conforme Lei Municipal 1044/2018.

Parágrafo Único: Havendo posse para o concurso público 001/2009, o qual encontra-se sob judge, a rescisão será automática.

Art. 2º - O Salário base mensal, será equivalente a R\$ 1.225,60 (um mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), em conformidade com as Leis Municipais 971/2017 - Anexo I e 1044/2018 de 12 de dezembro/2018.

Parágrafo Primeiro: Os descontos previdenciários serão vinculados ao INSS, obedecendo a tabela progressiva do referido instituto. Os demais descontos obedeceram a legislação brasileira.

Art. 3º - Conforme Artigo 46, inciso III, da Lei Municipal nº 971/2017 e 1044/2018, São atribuições do cargo: Serviços de vigilância do imóvel onde se situa a sede da Câmara Municipal, bem como, todos os bens móveis e documentação existente na parte interna desse imóvel, protegendo-a contra roubo, furto, depredação ou qualquer tipo de violação, depreciação ou lapidação dos patrimônios do legislativo de modo geral; bem como, manter a ordem interna, inclusive, acionando os serviços policiais, em caso de perigo iminente; controlar entrada e saída de pessoas e veículos no recinto interno do prédio; atender as determinações e diretrizes da Secretaria Executiva.

Art.4º - A carga horaria será de 12:00 horas ininterruptas, no período noturno, sendo trabalhado em revezamento 12/36, com entrada às 18:00 saída às 06:00 horas, podendo se alterada conforme conveniência da administração.

Art. 5º - As demais regras seguem a Lei Municipal 379/99 e alterações (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 03 de janeiro de 2019.

Marcio Alves Fontes

Presidente

(Gestão 2019/2020)